



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº 199/2012 de 04/05/2012

Constitui, no âmbito do CBH-TG, o Grupo Permanente para elaboração do Relatório de Situação

O **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo/Grande**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de Elaboração de Relatório de Situação anual, sendo um simples e um completo alternadamente;

CONSIDERANDO que se faz necessário um Grupo Permanente exclusivamente para esse fim, tendo em vista a participação em reuniões e pesquisas diversas;

CONSIDERANDO que os integrantes deverão ter familiaridade com o assunto, havendo a necessidade de haver uma sequencia nos decorrer dos anos, é fundamental que seja instituído um Grupo Permanente.

Delibera:

Artigo 1º - Fica constituído, no âmbito do CBH-TG, o Grupo Permanente para Elaboração do Relatório de Situação com a seguinte composição:

MUNICÍPIOS (titular/suplente):

Prefeitura Municipal de Catanduva

Prefeitura Municipal de Populina

Prefeitura Municipal de Onda Verde

Prefeitura Municipal de Ariranha

ESTADO/UNIÃO (titular/suplente):

Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

Secretaria da Saúde

Departamento de Estradas e Rodagem – DER

Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

SOCIEDADE CIVIL/USUÁRIOS (titular/suplente):

Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS

Federação das Industrias do Estado de São Paulo – FIESP

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto

Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP

Parágrafo Único – O Grupo Permanente para Elaboração do Relatório de Situação, em sua primeira reunião, escolherá de comum acordo um Coordenador e um Relator.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Artigo 2º - São atribuições do Grupo Permanente para Elaboração do Relatório de Situação, elaborar o Relatório de Situação e atualizá-lo quando pertinente.

Artigo 3º - O Grupo Permanente para Elaboração do Relatório de Situação reportar-se-á a CT-PLAGRHI, que lhe dará suporte técnico.

Artigo 4º - A presente deliberação entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-TG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.


José Luiz Pedrão
Presidente do CBH-TG


Tokio Hirata
Secretario Executivo do CBH-TG

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 122 (96), quarta-feira, 23 de maio de 2012